

L E I N° 1.542

Autoriza Poder Executivo a firmar Convênio de Cooperação Técnica e Financeira com a Associação das Crianças Carentes de Castelo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo: **Faço saber** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio de Cooperação Técnica e Financeira com a Associação das Crianças Carentes de Castelo.

Art. 2º - O Convênio objeto desta Lei, visa a aperfeiçoar o funcionamento da Associação das Crianças Carentes de Castelo, que presta atendimento a 65 (sessenta e cinco) crianças, de 09 (nove) a 14 (quatorze) anos de idade, em nossa cidade.

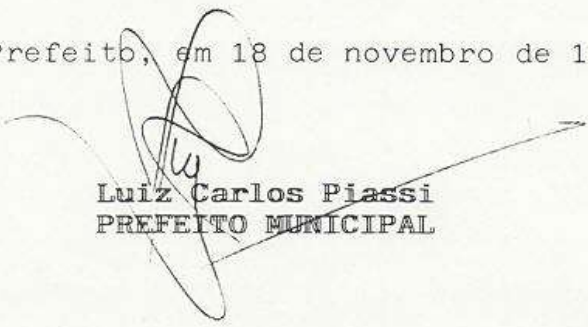
Parágrafo único - As contratações de pessoal que se fizerem necessárias para atender o convênio deverão observar o disposto na Art. 37, IX, da Constituição Federal.

Art. 3º - Os recursos para fazer face aos encargos oriundos da presente Lei, correrão por conta de verbas orçamentárias e extra-orçamentárias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 18 de novembro de 1994.



Luiz Carlos Piassi
PREFEITO MUNICIPAL